



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

ATO DA MESA Nº 5, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Estabelece o regulamento para a realização de audiência pública para discussão dos Processos nº 1101/2023, Projeto de Lei Complementar nº 2/2023, que "Altera a Lei Complementar n. 623, de 9 de outubro de 2019, que "Estabelece as normas relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo, em consonância com o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de São José dos Campos aprovado e instituído pela Lei Complementar n. 612, de 30 de novembro de 2018"; e nº 3550/2023, Projeto de Lei Complementar nº 3/2023, que "Altera a Lei Complementar n. 612, de 30 de novembro de 2018, que "Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de São José dos Campos e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, III da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990 e pelo art. 21, IV, "a" do Regimento Interno, e tendo em vista a tramitação dos Processos nº 1101/2023, Projeto de Lei Complementar nº 2/2023, que "Altera a Lei Complementar n. 623, de 9 de outubro de 2019, que "Estabelece as normas relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo, em consonância com o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de São José dos Campos aprovado e instituído pela Lei Complementar n. 612, de 30 de novembro de 2018"; e nº 3550/2023, Projeto de Lei Complementar nº 3/2023, que "Altera a Lei Complementar n. 612, de 30 de novembro de 2018, que "Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de São José dos Campos e dá outras providências",
DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido o regulamento para a realização de audiência pública para discussão dos Processos nº 1101/2023, Projeto de Lei Complementar nº 2/2023, que "Altera a Lei Complementar n. 623, de 9 de outubro de 2019, que "Estabelece as normas relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo, em consonância com o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de São José dos Campos aprovado e instituído pela Lei Complementar n. 612, de 30 de novembro de 2018"; e nº 3550/2023, Projeto de Lei Complementar nº 3/2023, que "Altera a Lei Complementar n. 612, de 30 de novembro de 2018, que "Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de São José dos Campos e dá outras providências", cujo texto é parte integrante deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor nesta data.

Plenário "Mário Scholz", 30 de março de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

**Ver. Roberto do Eleven
Presidente**

**Ver. Milton Vieira Filho
Primeiro-Vice-Presidente**

**Ver. Marcelo Garcia
Segundo-Vice-Presidente**

**Ver. Zé Luis
Primeiro-Secretário**

**Ver. Thomaz Henrique
Segundo-Secretário**

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

**Michael Robert Boccato e Silva
Secretário Diretor-Geral**





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

REGULAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ATO DA MESA Nº 5, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Art. 1º A realização da audiência pública pela Câmara Municipal de São José dos Campos referente aos Processos nº 1101/2023, Projeto de Lei Complementar nº 2/2023, que "Altera a Lei Complementar n. 623, de 9 de outubro de 2019, que "Estabelece as normas relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo, em consonância com o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de São Jose dos Campos aprovado e instituído pela Lei Complementar n. 612, de 30 de novembro de 2018"; e nº 3550/2023, Projeto de Lei Complementar nº 3/2023, que "Altera a Lei Complementar n. 612, de 30 de novembro de 2018, que "Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de São José dos Campos e dá outras providências", fica disciplinada pelas disposições estabelecidas neste regulamento, que é parte integrante do Ato da Mesa nº 5, de 30 de março de 2023.

Parágrafo único. A audiência pública encontra-se em consonância com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal de São José dos Campos.

Art. 2º A convocação e a divulgação da data e horário da audiência pública serão feitas com no mínimo quinze dias de antecedência da sua realização em pelo menos dois órgãos da imprensa local e por meio do site oficial da Câmara Municipal de São José dos Campos.

§ 1º A audiência pública será realizada nas dependências da Câmara Municipal.

§ 2º A audiência pública será transmitida ao vivo pela Tv Câmara, pelo site da Câmara Municipal, pela rede social Facebook e pelo Youtube.

§ 3º Todas as manifestações ocorridas na audiência pública serão gravadas e posteriormente disponibilizadas no site da Câmara Municipal para divulgação e controle público, no prazo três dias úteis.

Art. 3º O desenvolvimento da audiência pública terá a seguinte organização:

I - 1ª Parte: abertura e comentários pelo Presidente da Câmara Municipal e/ou pelo Presidente da Comissão de Planejamento Urbano, Obras e Transportes, expondo os motivos e objetivos da audiência pública;

II - 2ª Parte: apresentação, pelos técnicos da Prefeitura, para exposição do assunto objeto da audiência pública, com duração máxima de trinta minutos;

III - 3ª Parte: manifestação dos cidadãos presentes e representantes de interesses de segmentos da sociedade e dos Partidos Políticos, com duração máxima de três minutos para cada um;

IV - 4ª Parte: comentários por parte dos técnicos do poder público, com duração máxima total de quinze minutos;

V - 5ª Parte: encerramento pelo Presidente da Câmara Municipal e/ou pelo Presidente da Comissão de Planejamento Urbano, Obras e Transportes.

§ 1º Os participantes serão registrados em lista de presença.





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

§ 2º Os cidadãos e representantes de interesses de segmentos da sociedade e dos Partidos Políticos que quiserem se manifestar, de acordo com o disposto no inciso III deste artigo, deverão se inscrever durante os primeiros trinta minutos, a contar da abertura da audiência pública.

§ 3º Para a manifestação dos cidadãos, será obedecida a ordem de inscrição, sendo que cada um terá direito a uma única manifestação.

§ 4º O tempo total do conjunto de manifestações mencionadas no inciso III deste artigo não poderá exceder a cento e vinte minutos.

§ 5º A audiência pública terá duração máxima de três horas.

§ 6º Fica proibido o uso de apitos ou outros instrumentos sonoros, bem como quaisquer manifestações verbais que conturbem as discussões na audiência pública.

§ 7º Fica proibida a afixação de cartazes, faixas e similares nas dependências do Plenário.

§ 8º Será elaborada Ata para registro das manifestações dos presentes, a ser inserida no processo.

Art. 4º Durante a audiência pública será mantido no recinto material relativo ao tema para consulta dos interessados, bem como formulário para registro das manifestações por escrito dos presentes.

§ 1º Os formulários a que se refere o caput deste artigo deverão ser entregues em até dois dias após a realização da audiência pública, devendo ser protocolados na Diretoria de Expediente da Câmara Municipal, identificado o assunto.

§ 2º Os interessados também poderão enviar suas sugestões por meio de link disponibilizado junto ao site da Câmara Municipal, até dois dias após a realização da audiência pública.

§ 3º Os documentos e sugestões protocolados pelos interessados, bem como os enviados eletronicamente, serão inseridos no Processo.

Art. 5º Eventuais casos omissos em relação ao procedimento da audiência pública serão resolvidos pela presidência dos trabalhos.

Art. 6º As despesas com a execução deste Ato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Regulamento entra em vigor nesta data.

Plenário "Mário Scholz", 30 de março de 2023.

Ver. Roberto do Eleven
Presidente





Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
E-mail: camara@camarasjc.sp.gov.br

Ver. Milton Vieira Filho
Primeiro-Vice-Presidente

Ver. Marcelo Garcia
Segundo-Vice-Presidente

Ver. Zé Luis
Primeiro-Secretário

Ver. Thomaz Henrique
Segundo-Secretário

